

## AS FONTES POLICIAIS DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO NO FINAL DO IMPÉRIO: UM PERCURSO MATERIAL

André Rosenberg<sup>1</sup>

UNESP - Departamento de  
Sociologia e Antropologia  
andrerosemberg@usp.br

A historiadora francesa Arlette Farge (1989), em seu *Le goût de l'archive*, narra as experiências sensoriais por que passou ao se aventurar pelos arquivos judiciais do século XVII. A constatação da presença concreta, e inesperada, de “retalhos da realidade”, que sobrevivem enclaustrados em maços ou latas de documentos, talvez seja exclusividade do pesquisador que se debruça sobre essa famigerada fonte. Nesse sentido, as sensações que desabrocham da documentação relativa à ordem *Polícia*, do Arquivo Público do Estado de São Paulo, são potencializadas pelas especificidades de sua produção, cuja riqueza está umbilicalmente vinculada ao processo de constituição das forças policiais no Brasil. Ao percorrer tais “latas de pandora”, o pesquisador deve estar preparado para realizar um “trabalho sujo”, conforme alertou o pesquisador da história da polícia francesa, Jean-Marc Berlière (1998).

A polícia, principalmente no Brasil, acabou por se tornar um dos principais dinamos da Administração Pública durante o processo de constituição da burocracia estatal. Como conseqüência, durante o Império, os órgãos policiais serviam de repositório das demandas as mais variadas, assumindo a competência para se imiscuir em assuntos das mais distintas procedências. Os arquivos da polícia, portanto, reproduzem materialmente o resultado da função sociopolítica desempenhada pela polícia. No ralo policial, encontram-se documentos produzidos pelos órgãos policiais (delegacias, subdelegacias, Companhia de Guardas Urbanos, comandantes de destacamentos do Corpo Policial Permanente, chefia de polícia, comando do Corpo Policial, polícias locais); também há ofícios provenientes do Governo, da Magistratura em suas múltiplas divisões, do Ministério Público, das câmaras municipais, das juntas de higiene e saúde, das Santas Casas, das administrações de hospícios e das colônias de

imigração, de consulados, de vigários, da Secretaria de Obras Públicas, da secretaria militar, do Ministério da Justiça, e também cartas de um sem número de particulares, das mais variadas origens sociais e munidos dos interesses e expectativas mais difusos em relação à atuação policial, além de recortes de jornais provenientes de toda a província de São Paulo. Para resumir essa miscelânea, as palavras de Bérlière (1998 : 299) são peroradoras:

Compostos *pêle-mêle* de recortes de jornal, intrigas de vizinhança, de calúnias, de confabulações tendenciosas, de indiscrições vulgares, de segredos reais ou inventados, mas também de detalhes autênticos... os arquivos de polícia constituem-se, no senso próprio, “nas lixeiras da história” e se se concede de bom grado que eles excitam a curiosidade legítima de historiadores [...], compreender-se-á que sua utilização em toda a pesquisa científica necessita de infinitas precauções metodológicas e muita prudência sobre o plano da deontologia.

Diferente dos arquivos judiciais, que normalmente, num único bloco, enfeixam uma série completa e racional de documentos – da petição inicial (ou libelo acusatório) até a sentença – os arquivos policiais, consubstanciado numa coleção caótica de documentos, tendem a ser muito mais aleatórios e assistemáticos. Portanto, se por um lado, a documentação oferece um potencial mais abrangente para análise, por outro, demanda cautela e atenção redobradas, a fim de se evitem armadilhas metodológicas, como a tentação de se exagerar a amplitude da plausibilidade e verossimilhança, tomando a versão por verdade. Segundo Bérlière, suas condições de produção deturpam o reconhecimento da matriz concreta – o “mundo objetivo” de que é representação – e as fontes policiais funcionam principalmente como um espelho das instituições que as fabricam.

Um relatório de polícia é tudo menos um documento neutro e objetivo. Ao contrário, ele é uma variante original do arquivo fabricado (...) informa antes e essencialmente sobre aqueles que o escrevem, sobre o poder e o pessoal político que o utiliza (...) [o policial] pode ser vítima de seus preconceitos, de sua cultura profissional ou manipulado, instrumentalizado por seu informante, abusado por suas fontes. (Berlière, 1998: 300)

No Brasil, as fontes policiais tomam uma importância fundamental, pois as instituições policiais e judiciárias serviram como esteio e fundamento do país que se tornava autônomo de Portugal. O Código de Processo Criminal, de 1831; o Código Criminal, de 1841; bem como a sistematização de magistrados, juízes de paz, da Guarda Nacional e das instâncias policiais<sup>2</sup>, durante as primeiras décadas do Brasil independente, responderam pela organização administrativa e pela estrutura burocrática nacional (Bretas, 1998; Carvalho, 2003; Mattos, 2004; Uricoechea, 1978; Rosemberg, 2008). Em São Paulo, até os primeiros anos do século XX, sobre a polícia recaía o peso da máquina administrativa provincial, fato consubstanciado na pesada dotação orçamentária investida, principalmente, nas forças policiais ostensivas.

A composição dos arquivos policiais está, portanto, intimamente relacionado ao peso da polícia nas dinâmicas da administração pública. Durante o Império, por exemplo, quando a especialização da burocracia era incipiente, a organização da vida cotidiana passava invariavelmente pelas mãos policiais, com especial destaque para o chefe de polícia, figura supina na hierarquia policial. Assim, no topo da pirâmide, era para o chefe de polícia que convergia uma documentação riquíssima e variegada. E, por esse motivo, os arquivos policiais, provenientes do expediente da chefia de polícia, guardam o rescaldo das demandas as mais variadas.

### **Um passeio pelas ‘latas de pandora’**

A lata que responde pelo número de ordem 2636, da série “Polícia”, do Arquivo do Estado de São Paulo enfeixa os documentos em maços rubricados da seguinte forma: ‘fatos notáveis’; ‘diversos’; ‘governo’; ‘delegados’; ‘presidentes’. Cada um deles indica a origem da correspondência – arribada ou expedida – que passava pela mesa de trabalho do chefe de polícia no ano de 1884. Não se sabe em que momento esses documentos ganharam tal catalogação, isto é, se eram repartidos no momento mesmo de sua produção ou se foram organizados *a posteriori*. O trabalho obsidiante do abre-lata-fecha-lata faz acostumar os olhos do pesquisador à anarquia documental. Descobre-se que por trás dos sugestivos ‘fatos notáveis’ encontra-se uma mixórdia de ocorrências compreendendo dos homicídios mais escabrosos aos mais prosaicos casos de afogamento, passando por relatórios sobre incêndios, escravos fugidos, cadáveres

encontrados... Já o maço de ‘diversos’, pode-se dizer, se constitui o “ralo do ralo”, uma vez que toda a correspondência que não se enquadrava numa taxionomia identificável – delegados, juízes, chefes de polícia, etc. – cai no limbo dos ‘diversos’. Assim, são nesses maços que dormita a comunicação mais direta e surpreendente da população com a polícia, em particular com o chefe de polícia.

Pois assim, o maço ‘diversos’ da ordem 2636 conserva algumas surpresas que ao mesmo tempo em que simbolizam o lugar e a importância da polícia na vida cotidiana do país, marcam ‘sensorialmente’ uma brecha temporal que só os arquivos judiciais e policiais dão margem.

Nosso primeiro exemplo vem de uma carta de amor, ou melhor, de uma carta de despedida (anexo, figura 1). Escrita em espanhol um tanto canhestro, dramática como um tango, trata-se de um ‘ultimatun’, cuja destinatária é uma tal Julia<sup>3</sup>:

No puedo mas el amor y el sufrimiento me tienen esgotado las fuerzas y he sausto de fatiga caigo rendido para tal vez olvidar lo pasado lo presente y el porvenir dejame darne à merced de la coriente visto que vos decis que es imposible la harmonia o sea nuestra union (...) Decis vos que es imposible nuestra union por que mi comportamiento a sido horrible em vuestra ausência y que vos sabeis de todo pues os enganais que sim queres elogiarme puedo decir sim rubor que mi prosedimiento a sido intachable i mi conduta no merece censuras mas si vos creeis em todo lo que te dicen haces muy mal (...) Enfin Julia las gratas recordaciones de nuestros amores y los dias felies de nuestros casamiento me acém llorar como um chiquillo y sufrir como um heroi em fin el dolor me ahoga solo al acordarme que todo está perdido y que todo el esfuerço es baldado (...) adíos adíos no lloreis por mim vived dechosa y feliz em compania de buestros padres.

Os votos rasgados de amor encontram-se avulsos no maço referido. Isso significa que, na carta, não há identificação de procedência nem ela está apensada a outro ofício oficial. Num exercício de livre suposição, podemos tentar inferir por que a carta para Júlia foi parar na mesa do chefe de polícia. Será que ela chegou a ler o desabafo do marido? Será que se sentiu ameaçada e entregou a carta como prova da impertinência? Ou haveria um indício de suicídio? Seja qual for a hipótese mais plausível, a presença de uma carta tão íntima entre a documentação policial denota a amplitude tentacular das incumbências policiais no final do Império. Da proteção a uma donzela a perigo contra os desatinos de um meliante latino ao zelo por um suicida em

potencial, a polícia, na figura de seu dignitário-mor, deveria estar atenta e a postos, pronta para intervir sobre “algo que não deveria acontecer e sobre o que seria bom alguém fazer alguma coisa imediatamente”, como reza uma das definições mais aceitas sobre a essência a missão da polícia (Bittner, 2003: 234).

Ao remexermos a documentação policial, com sorte, podem-se manipular extratos materiais do tempo que se esvai; mementos singulares – sagrados ou prosaicos – do cotidiano pregresso, uma *memorabilia* que permite ao pesquisador, literalmente, *sentir* seu objeto de estudo, colocá-lo a viver novamente. Claro que essa sensação de euforia, como faz ver Arlete Farge (1989), está muito próxima da ingenuidade, à parte da insuetude desse evento inopinado, pois o cotidiano do pesquisador que se debruça sobre arquivos policiais é marcado pela rotina renitente, que muitas vezes se eleva à categoria do fastio. Ademais, sem a hermenêutica imprescindível, esses “objetos do passado”, como qualquer outra fonte, se resumem a ex-votos desprovidos de valor, meros bricabraques a serem negociados nos Mercados de Pulga ou em prateleiras de colecionadores. Só sua inserção num contexto específico e sua submissão aos questionamentos metodologicamente dirigidos podem lhes insuflar sentido histórico (e valor de uso) fora do âmago anedótico.

Assim a presença de um bilhete de rifa de 1875, emitido por um Cosmorama de Santos, “que resolveu pôr nas sortes muitos objetos de valor, entre outros sahira também 6 animaes em diversos prêmios”, apensado a um ofício do delegado local para o chefe de polícia indicia a intervenção policial, cada vez mais cerrada, no controle dos jogos de azar particulares (ver anexo, figura 2). Em seu relato, a autoridade santista alega ter posto em prática a ordem verbal do chefe de polícia que proíbe a venda de rifas. Contraditando o delegado, o proprietário não só descumpra a ordem como também majora o valor do bilhete, além de reclamar com o chefe de polícia da admoestação sofrida. Este, em vista da queixa recebida, chama às falas o subordinado, que, por sua vez, vê-se constrangido a se explicar: “Posso errar porque o erro é partilha da humanidade, porém nunca o farei intencionalmente e muito especialmente não sendo eu homem da lei”, justifica um pesaroso delegado<sup>4</sup>.

Do imbróglgio todo, surgem algumas considerações, matéria recheada para a pesquisa história, dentre as quais, a) a proliferação de “divertimentos populares” em

Santos, a se considerar que a cidade, no final do Império, passa a sorver a chegada de imigrantes e escravos prófugos dos grilhões escravocratas; b) uma propensão de a polícia funcionar, ao menos na teoria, como instrumento civilizador e de decoro, seguindo o modelo da polícia londrina, durante o período vitoriano; c) as redes de patronagem e clientelismo que governavam as relações sociais e institucionais no período, em detrimento da vigência plena e formal de um arcabouço liberal pautado na racionalidade-legal, e que levam o proprietário do Cosmorama a requisitar, na base do favor pessoal, a intervenção do chefe de polícia; d) o diletantismo das autoridades policiais que desconheciam as bases legais e regulamentares de sua atividade.

Com base em várias considerações emersas da curiosidade e dos questionamentos do pesquisador, uma rifa de antanho leva a apreciações, a alguns fiapos esclarecedores e a inúmeras possibilidades e versões em potencial. A partir desse momento, o deslinde paciente e infinito dessas tramas que se apresentam tendo como ponto de partida essa réstia material se configura no ofício do historiador.

### **A multa e a bala**

A São Paulo do final do Império, uma cidade que se movia no ritmo dos carros de boi, pacata quando comparada ao Rio, Salvador e mesmo Campinas, já demonstrava suas veleidades metropolitanas ao reivindicar equipamentos dos mais modernos. Nos anelos dos administradores buscava-se, desde então, um lugar entre os “civilizados”. O bonde, o trem, um projeto de saneamento básico, o calçamento, a iluminação e a circulação cada vez mais intensa de gente e de capital, oriundos do boom cafeeiro, davam aos próceres e governantes locais uma *allure* européia. Sob o ponto de vista da segurança pública, essa redoma de “modernidade” clamava por uma polícia à altura da cidade que se pretendia criar, ainda que a população paulistana mal ultrapasse as trinta mil almas. Em 1875, foi criada, portanto, a Companhia de Urbanos, que, em seu regulamento, fazia referência direta à sua fonte inspiradora: a London Metropolitan Police. A polícia londrina, à parte de ter servido como modelo e paradigma para as forças policiais urbanas de todo o mundo, era considerada, naqueles tempos, num rondó retórico, “the best police of the world” (Reiner, 2000). Em São Paulo, os guardas urbanos, de acordo com os textos regimentais, deviam ser polidos, corteses e respeitosos

no trato com a população, verdadeiros dândis em seus uniformes janotas, a fim de dar ao ar da paulicéia bafios assemelhados aos que sopravam no Velho Mundo. Pois então, na paisagem urbana, sob a luz dos recém-instalados lampiões, que estendiam a claridade do dia até a mais cerrada boca da noite, deambulavam aqueles policiais – logo apelidados de morcegos pela sátira popular (Rosemberg, 2008) – a supervisionar a vida dos outros na capital paulista. Eram incumbidos de uma vasta gama de serviços, entre os quais a fiscalização e a supervisão do bom andamento da vida cotidiana. A circulação de veículos em São Paulo, por exemplo, a despeito da população ainda modesta, já causava transtornos para ordem pública e tornava-se um problema a ser enfrentado pelos administradores que estabeleciam regras de conduta e sanções aos faltosos.

As multas, portanto, eram freqüentes, como aquela emitida pelos guardas da Companhia de Urbanos João dos Santos Ferreira e Américo José Ayres contra o italiano Joseph Verborcere, “conductor da carroça de pipa d’agua n. 1393, em conformidade com o Artigo 36 do Código de Posturas Municipaes, de 31 de Maio de 1875”<sup>5</sup> (ver anexo, figura 3). A infração que rendeu cinco mil réis aos cofres públicos aconteceu no dia 25 de março de 1881, na rua 25 de Março. Vale lembrar que a condução de coches também era avalizada pela polícia. Sem o documento averbado pelo chefe de polícia e a inscrição do veículo junto aos órgãos responsáveis, o cocheiro era impedido de oferecer seus serviços.

Se, por um lado, o fortalecimento dos aparatos burocráticos e de controle social foi uma das marcas do período, apontado para um processo intermitente, mas contínuo, da construção de um espaço liberal, em que os órgãos policiais, como representantes do Estado, jogavam um papel determinante; de outro lado, o trânsito de poder e de autoridade pelas escalas mais capilares das instituições de controle social amplia o espaço de autonomia dos policiais de base que, em nome de um interesse superior, estavam autorizadas a dar curso ao exercício de caprichos e barganhas, ganhos impróprios e abusos de conduta, como fica patente num ofício do comandante da Companhia de Urbanos enviado ao chefe de polícia, em 28 de março de 1879, que informava sobre a prisão do guarda Cassiano de Goes Maciel, pelo 1º sargento, comandante da Estação de Santa Ifigênia, por ter o guarda, “de folga e paisano”, multado em dez mil réis o carroceiro Manoel, escravo de Victorino Gomes Cardim,

recebendo do escravo quatro mil réis, dizendo-lhe que assim a multa ficava quitada. Em rubrica, o chefe de polícia ordenou a exclusão do guarda, pois “o seu procedimento repreensível é digno da mais severa censura”<sup>6</sup>.

Desvendar o véu institucional e esmaecer os truísmos normativos que apontam para uma visão simplista da polícia, do policial e de sua relação com a população, é uma das possibilidades abertas pelo estudo dos arquivos da polícia. Trata-se de um desafio estimulante tentar enxergar a instituição a partir do ponto de vista do agente, isto é, com o olhar centrado nos indivíduos que a compõem e em suas práticas cotidianas. Ampliam-se, com isso, os potenciais significados do papel desempenhado pela polícia no corpo social, como agente do Estado, e como nicho produtor de uma rede cultural particular. Nesse aspecto, o controle social e a supervisão do espaço urbano ganham contornos mais complexos e interessantes, se observados pelos múltiplos ângulos que são oferecidos nas “latas de pandora”.

Para isso, o historiador dos arquivos policiais precisa se munir de paciência e pertinácia a fim de perscrutar as brechas do cotidiano, no sentido de lobrigar as resistências contra a massificação do discurso normativo e o constrangimento institucional, e aproveitar a fundo as potencialidades do arquivo para se ler nas entrelinhas (Dias, 1998). Interessar-se, por exemplo, pelas idiossincrasias de vida dos sujeitos que formavam as fileiras da polícia, sua origem, o estrato sociocultural a que pertenciam, as formas de socialização com colegas de farda e com a população, as formas oblíquas de inserção corporativa e hierárquica, as relações familiares, os resquícios do seu ofício.

Podemos, assim, tomar contato com a sorte da praça João Antônio Mendes, soldado da 1ª Companhia do Corpo Policial Permanente, engajado em fevereiro de 1880, em Iguape, litoral sul de São Paulo, aos 26 anos, casado, de cor branca, com 1,57m de altura. No dia 07 de abril de 1883, quando destacado na capital da província, junto com alguns colegas policiais entrou em confronto com seis italianos que faziam arruaça na rua, segundo o relato do chefe de polícia<sup>7</sup>. Da escaramuça, saiu a praça João Antônio ferida na coxa por um tiro de revólver, conforme declara laudo do médico do CPP, em 09/04/1883 (ver anexo, figura 4):



Attesto que no dia 09 do corrente pelas 11 horas da manhã pratiquei a extração de uma bala de revolver (...) A bala penetrou pela face antero-lateral, terço médio da coxa esquerda tríceps medial contornou a face externa, digo bordo externo do femur encravando-se nos ligamentos que revestem o bíceps do femur. N'este ponto fiz uma incisão de 1 ½ centímetro de extensão por onde pratiquei a extração. O doente acha-se em boas condições e a não sobrevier algum acidente inesperado, julgo ferimento leve.

Assina o laudo o doutor Genuíno Mancebo.

No alto da folha amarelada, presa com um alfinete, nota-se uma trouxinha confeccionada de papel azulado. Dentro dela jaz o projétil que atingiu nossa personagem.

O inusitado está obviamente na presença da bala (ensangüentada?) apenas ao laudo médico, este um tipo de documento copiosamente encontradiço na documentação policial. O estudo acurado do laudo, imbricado com outras circunstâncias, pode jogar luz a várias considerações, dentre as quais, a) aspectos do cotidiano do policial e do policiamento: o que significava policiamento?; era um trabalho perigoso?; em que nível se dava a interação com a população; b) pelas informações biográficas de João Antonio somadas às de seus colegas, podemos levantar uma série de hipóteses sobre a condição familiar; a origem étnica e social o lugar de origem dos policiais e, por extensão, de uma parcela importante da população pobre masculina; c) o conjunto das informações médicas a respeito das praças também apontam para pistas valiosas sobre a história da medicina e os procedimentos utilizados no período.

Como se vê pelos exemplos expostos, desde que manejada com prudência de método, a documentação policial, além de trazer essa experiência sensorial exclusiva, é, por óbvio, um instrumento fundamental para a história da polícia; ao mesmo tempo em que extrapola os limites do objeto e subsidia estudos e interpretações sobre outros temas correlatos.

## Referências bibliográficas

BÉRLIÈRE, Jean-Marc. “Archives de police: du fantasme au mirage”. In: Petit, J.G. e Chauvaud, F. (dir.). *L’Histoire Contemporaine et les Usages des Archives Judiciaires 1800-1939*. Paris, H. Champion, Collection *Archives et Histoire*, 1998.

BITTNER, Egon. “Florence Nightingale Procurando Willie Sutton: uma Teoria da Polícia”. In: bittner, Egon. *Aspectos do Trabalho Policial*. São Paulo, Edusp, 2003.

BRETAS, Marcos Luiz. “A Polícia Carioca no Império”. In: *Estudos Históricos*, n. 22, 1998.

CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: a Elite Política Imperial/Teatro de Sombras: a Política Imperial*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *O Pequeno Exército Paulista*. São Paulo, Perspectiva, 1977.

DIAS, Maria Odila Silva. “A Hermenêutica do Quotidiano na Historiografia Contemporânea”. In: *Projeto História*, n. 17, novembro de 1998, pp. 223-258.

FARGE, Arlette. *Le goût de l’archive*. Paris, Éditions du Seuil, 1989.

FOUCAULT, Michel Foucault. *Ordem do Discurso*. São Paulo, Edições Loyola, 2001

MATTOS, Ilmar Rohloff. *O Tempo Saquarema*. São Paulo, Editora Hucitec, 2004.

URICOECHEA, Fernando. *O Minotauro Imperial*. São Paulo, Difel, 1978.

REINER, Robert. *A Política da Polícia*. São Paulo, Edusp, 2000.

ROSEMBERG, André. *Polícia, Policiais e Policiamento em São Paulo, no Final do Império: Instituição, Prática Cotidiana e Cultura*. Tese de Doutorado. São Paulo, USP, 2008.

## Anexo

Fig 1

Fig 2

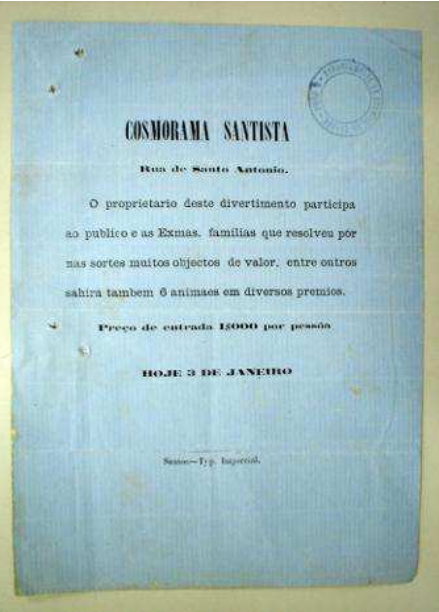
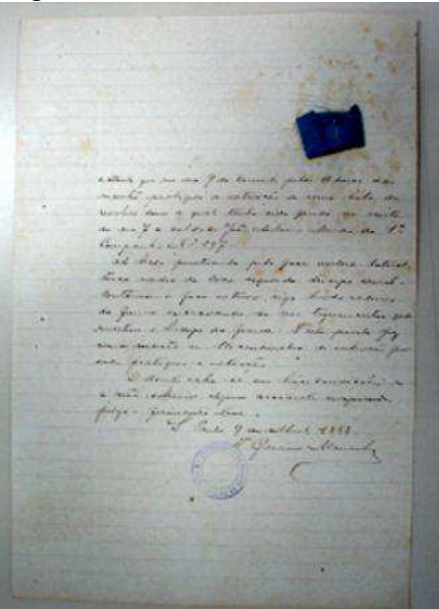
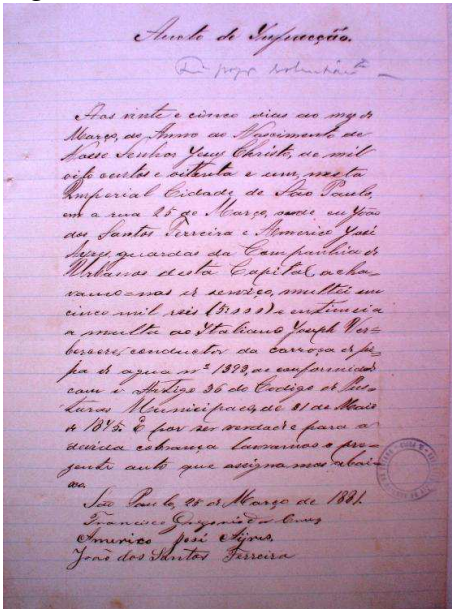


Fig 3

Fig 4



---

<sup>1</sup> Este trabalho contou com auxílio da FAPESP.

<sup>2</sup> O que hoje chamamos de Polícia Civil – chefe de polícia, delegados, subdelegados e inspetores de quartelão, no século XIX, e as polícias administrativas – forças militarizadas vinculadas aos governos provinciais.

<sup>3</sup> *Carta de Primo Rivera para Julia, em 13/11/1883*. Arquivo Geral do Estado de São Paulo (Aesp), co2636

<sup>4</sup> *Ofício do Delegado de Santos ao chefe de polícia, em 20/10/2005*. Aesp, co2563

<sup>5</sup> *Auto de infração contra o carroceiro Joseph Verbocere, em 25/3/1881*. Aesp, co2606.

<sup>6</sup> *Ofício do Comandante da Companhia de Urbanos ao Chefe de Polícia, em 28/3/1879*. Aesp, co2592.

<sup>7</sup> *Ofício do Chefe de Polícia ao Delegado da Capital, em 10/4/1883*. Aesp, co2624.